

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 15</b>
---	--	------------------------------	-----------------	------------------

<b>Data:</b> 15/07/2021	<b>Local:</b> Espaço virtual	<b>Horário:</b> 16h
-------------------------	------------------------------	---------------------

<b>Participante</b>	<b>Instituição</b>	<b>e-mail</b>
Aurea Yuki Sugai	IFF Campus Macaé	aurea.sugai@iff.edu.br
Flaviá Picon Pereira	SMAES	flaviahpp@gmail.com
Henrique Rocha Mendonça	UFRJ-Macaé	hrmendonca@macae.ufrj.br
Newton Estevão de Amorim Neto	SMACT	namorim1964@gmail.com
Pedro Fernando Passos Peixoto	Inovar/SMACT	pfppeixoto@gmail.com
Scheila Ribeiro de Abreu e Silva	Observatório da Cidade de Macaé/ SMAES	abreu.scheila@gmail.com

Ao 15º dia de julho de 2021, às 16h13min, em espaço virtual e com os presentes acima relacionados, exceto Scheila Abreu, que participou de parte, iniciou-se a 6ª reunião do grupo de trabalho referenciado “Grupo de Trabalho do CMICT”, reunido por iniciativa do próprio grupo com o objetivo de apresentar e discutir os encaminhamentos decididos na 5ª reunião. A reunião teve sua realização adiada em 1 semana em relação à data prevista inicialmente devido a motivos de força maior e teve como pauta os seguintes itens, a saber: 1) Aprovação da Ata referente à reunião anterior; 2) Informe sobre encaminhamento de minuta de Portaria; 3) Informe sobre o resgate do histórico do CMICT; e, 4) Prosseguimento da proposição da reformulação do CMICT. Flaviá Picon abriu os trabalhos, tendo Newton Amorim como relator o e responsável pela elaboração da Ata desta reunião. Na sequência, como 1º item de pauta, foi aprovada a Ata da 5ª reunião sem ressalvas e com dispensa da leitura por ter sido divulgada a versão final antecipadamente. Como 2º item de pauta, Flaviá Picon informou que espera que a Portaria seja publicada na data

*Flu*  
*for*

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 15V</b>
--	--	------------------------------	-----------------	-------------------

de amanhã ou, no máximo, no início da semana que vem, dependendo apenas da burocracia do Gabinete do Prefeito. Como 3º item de pauta, Newton Amorim informou que tentou buscar com o ex Conselheiro Fellipe Pinheiro complemento das informações já prestadas, mas que este não o pôde fazer por estar com o acesso a sua caixa de e-mail funcional suspenso devido ao seu afastamento do Serviço Público Municipal; que tentou obtê-las com o demais destinatários das mesmas, também sem sucesso; que espera conseguir acesso à conta de e-mail do CMICT após a publicação da Portaria e talvez lá encontrar algum documento relevante; e, cogitou fazer nova busca no arquivo morto da SMACT. Scheila Abreu iniciou sua participação na reunião às 16h24min. Tendo o 4º item de pauta como sequência da reunião, foi dada continuidade aos debates acerca da discussão da minuta de Projeto de Lei de reestruturação do CMICT, sendo aprovado o artigo 3º e debatido o Capítulo IV: Das Competências do CMICT. Alguns minutos após o início dos debates, Flaviá Picon necessitou se ausentar às 17h05min. Prosseguiu o debate com os demais até a conclusão do artigo 19, quando Scheila Abreu teve sua saída forçada da reunião às 17h40min, não conseguindo retornar. Por este motivo, o debatido e o aprovado a partir do artigo 20 foi submetido à ratificação no grupo de WhatsApp. O texto final da minuta de Projeto de Lei proposto por este GT e que versa sobre a reestruturação do CMICT, em sua íntegra, compõe esta Ata na forma do Anexo I. Ficou decidido a próxima reunião para o dia 22, às 16h, neste mesmo espaço virtual. É feito constar nesta Ata a tabela abaixo com o resumo das tarefas em andamento:



<b>Responsável pela Tarefa</b>	<b>Tarefa</b>	<b>Status</b>	<b>Ação(ões) Previstas</b>
Flaviá Picon	Propor ao Executivo a designação por Portaria do GT com poderes de Comissão Eleitoral e demais objetivos compreendidos	Em andamento	No aguardo apenas de publicação.

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 16</b>
---	--	------------------------------	-----------------	------------------

Newton Amorim	Resgatar histórico do CMICT	Em andamento	No aguardo da publicação da Portaria para novas investigações.
Henrique Mendonça Newton Amorim	Analisar e propor reformulação do CMICT	Em andamento	No aguardo da aprovação da Ata da 6ª reunião para prosseguimento com encaminhamento.
-	Inserção de espaço no sítio da PMM para o CMICT	Em pausa	Tarefa paralisada até o Colegiado do CMICT estar apto a funcionar.
-	Analisar e propor revisão do Regimento Interno	Em pausa	Dependente de eleição da nova grade do CMICT.
-	Eleger nova grade em mandato tampão até 31/12/2021	Em pausa	Dependente de publicação de Portaria com atribuição para tal.

E assim, às 17h59min foi encerrada a reunião, nada mais tendo a relatar. Eu, Newton Estevão de Amorim Neto, elaborei e digitei esta Ata em conformidade ao ocorrido durante a 6ª Reunião, que, depois de aprovada, deverá nela constar assinatura da Coordenadora e deste Relator.



Flaviá Picon Pereira  
Coordenadora



Newton Estevão de Amorim Neto  
Relator

Newton Estevão de Amorim Neto  
Eng. Mecânico - CREA 2002107860-RJ  
Sec. Mun. Adjunta de  
Ciência e Tecnologia  
Matricula: PMM 650.055

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 16U</b>
--	--	----------------------------------	---------------------	-----------------------

**ANEXO I – MINUTA DE PROJETO DE LEI DE REESTRUTURAÇÃO DO  
CMICT**

**LEI Nº \_\_\_\_\_/2021**

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT) de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT), criado pela Lei Nº 3.015/2007, como órgão colegiado de natureza propositiva e deliberativa, com a finalidade de avaliar e acompanhar a implementação de um sistema local de inovação tecnológica e científica de forma integrada com as políticas e programas em desenvolvimento no Município de Macaé e com a participação da sociedade organizada.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e a sigla CMICT se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Art. 2º O CMICT será vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia.

**CAPÍTULO II**

**DO PRINCÍPIO E OBJETIVOS**

**SEÇÃO I**

**DO PRINCÍPIO**

Art. 3º É princípio do CMICT atuar pelo desenvolvimento da ciência e tecnologia, apoiando estratégias inovadoras que melhorem a qualidade de vida da população, notadamente no que se refere aos padrões de educação, saúde, meio ambiente, emprego e renda.

**SEÇÃO II**

*Handwritten signature*

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 17</b>
---	--	----------------------------------	---------------------	----------------------

## DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do CMICT:

I - aprimorar as condições de atuação do Poder Público Municipal em relação à identificação e equacionamento das necessidades da sociedade e ao aproveitamento das potencialidades do município de Macaé.

II - fortalecer, ampliar e apoiar a base técnico-científica existente no município, composta por instituições de ensino, pesquisa, inovação e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo técnico, científico e inovador;

III - incentivar o empreendedorismo, através do estímulo à geração e difusão de conhecimentos e da troca de experiências em inovação, ciência e tecnologia;

IV - incentivar a iniciação científica e tecnológica desde educação básica do município, preparando as futuras gerações a estarem na vanguarda da inovação, ciência e tecnologia;

V - incentivar a qualificação científico-tecnológica, visando o desenvolvimento de recursos humanos no município.

## CAPÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CMICT será composto por representantes indicados, Conselheiros Titulares e respectivos Conselheiros Suplentes, pelos órgãos e entidades membros nos seguintes segmentos:

I – Poder Público Municipal, cinco cadeiras, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;
- b) Um representante da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior;
- c) Um representante da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
- e) Um representante da Procuradoria Geral do Município.

*Macaé*  
*for*

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 170</b>
--	--	----------------------------------	---------------------	-----------------------

II – instituições de ensino superior e pesquisa, públicas e/ou privadas, em atuação no município de Macaé, cinco cadeiras;

III – setor produtivo privado, indústria, comércio e/ou serviços, em atuação no município de Macaé, cinco cadeiras.

§ 1º Os representantes Conselheiros Titulares e respectivos Conselheiros suplentes do segmento Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das Pastas e pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante ofício ao CMICT.

§ 2º Os representantes Conselheiros Titulares e respectivos Conselheiros Suplentes do segmento das instituições de ensino superior e pesquisa e do segmento do setor produtivo privado serão indicados pelos titulares dos membros mediante ofício ao CMICT, após eleitos em processo eleitoral descrito em Regimento Interno.

§ 3º É vedada a participação de uma mesma pessoa como representante de mais de um membro do Colegiado, ainda que titular e suplente.

Art. 6º Os membros do CMICT serão homologados pelo Presidente do CMICT após concluídas as indicações e o processo eleitoral de que tratam os §1º e §2º do art. 5º, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A posse dos representantes dos novos membros se dará na primeira reunião do biênio subsequente, presidida pelo representante mais idoso

Art. 7º Os representantes dos membros do CMICT deverão, preferencialmente, ser portadores de comprovada experiência profissional, notadamente na concepção, administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento inovador, científico ou tecnológico.

Art. 8º Os membros do CMICT terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Presidente, Vice-presidente e Secretário serão escolhidos por maioria simples entre os Conselheiros Titulares mediante eleição do Colegiado na primeira reunião do biênio em curso.

Art. 10. O CMICT se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e poderá se reunir extraordinariamente após convocação de seu Presidente, ou por solicitação formal assinada por um terço dos membros do Colegiado com o mínimo de 72 horas de antecedência.

§ 1º As reuniões plenárias do CMICT serão abertas.

*Macaé*  
*SM*

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 18</b>
---	--	----------------------------------	---------------------	----------------------

§ 2º O quórum para as reuniões plenárias do CMICT será de maioria absoluta.

Art. 11. O CMICT poderá instituir Câmaras Técnicas visando o assessoramento nos temas de sua agenda.

Art. 12. Os Conselheiros Titulares terão direito a voz e a voto. Os Conselheiros Suplentes terão direito a voz, e o direito a voto se dará somente na ausência do respectivo titular.

Art. 13. As deliberações do CMICT serão feitas mediante resoluções aprovadas por maioria simples, exceto as que tratem de aprovação ou modificação do Regimento Interno, que deverão contar com a aprovação de dois terços dos membros.

Art. 14. O Regimento Interno do CMICT disporá sobre as normas e princípios para seu funcionamento, as condições do exercício da representação, a destinação e substituição de representantes e outras questões julgadas pertinentes.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMICT será elaborado ou revisado por seus membros até trinta dias após a posse do próximo mandado e deverá ser aprovado por dois terços do colegiado.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DO CMICT

Art. 15. Ao CMICT compete:

I - propor, avaliar, acompanhar e deliberar sobre as políticas públicas e ações de inovação, ciência e tecnologia no município de Macaé;

II - apreciar e pronunciar-se sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do município;

III - diagnosticar as necessidades e interesses concernentes à inovação, ciência e tecnologia no âmbito municipal;

IV - indicar aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, tópicos específicos em inovação, ciência e tecnologia que requeiram planejamento e ações estratégicas;

V - articular com as secretarias e órgãos municipais, de forma a alimentar o planejamento estratégico com evidências de ações inovadoras, científicas e tecnológicas;

VI - promover a criação de câmaras técnicas de assessoramento técnico-científico para auxiliar na resolução de problemas que objetivem a qualificação dos produtos e serviços oferecidos à sociedade;

VII - promover programas e eventos para facilitar a transferência de tecnologias inovadoras e a capacitação profissional para atender aos objetivos do CMICT;

*Mau  
Jon*

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 180</b>
--	--	----------------------------------	---------------------	-----------------------

VIII - promover o conhecimento em metodologia científica, e difundir os saberes em inovação, ciência e tecnologia, de forma a manter a sociedade macaense capacitada para participar das decisões através de interação dialógica com o Poder Público Municipal;

IX - promover organizar plenárias e audiências públicas para discussão de diretrizes relacionadas a políticas públicas de inovação, ciência e tecnologia;

X – Manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação municipal vinculadas à inovação, ciência e tecnologia;

XI – Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos de inovação, científicos e tecnológicos pela população;

XII – Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de desenvolvimento de inovação, ciência e tecnologia no âmbito municipal;

XIII – Estimular a ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento de inovação, ciência e tecnologia;

XIV – Apresentar, em tempo hábil, propostas para a composição do orçamento municipal e para o Plano Plurianual (PPA) visando ao atendimento das política de inovação, ciência e tecnologia;

XVI – Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para suas respectivas finalidades e avaliar o correto uso desses recursos;

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia alocará os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva do CMICT, inclusive disponibilizando ao menos um servidor para seu funcionamento.

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva do CMICT organizar e dar suporte às reuniões e atividades do conselho, manter registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos, além de assegurar a publicidade de seus atos.

Art. 18. A participação no CMICT será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 19. A Secretaria Executiva, mediante solicitação do interessado, emitirá comprovação de sua presença na reunião do CMICT.

Art. 20. Para cumprimento de suas funções, o CMICT contará com recursos do orçamento municipal, de fontes oriundas de Fundos vinculados à inovação, ciência e

*Mau  
for*

	<b>ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CMICT DE MACAÉ</b>	<b>6ª. Reunião Ordinária</b>	<b>Volume I</b>	<b>Página 19</b>
---	--	----------------------------------	---------------------	----------------------

tecnologia, de fontes federais, de fontes estaduais, de doações e projetos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 22. Fica revogada a Lei 3.015/2017.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

WERBERT PORTO DE REZENDE

PREFEITO

*Werbert Porto de Rezende*



*Nov  
for*